



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



**LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 1.253/2018  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 02/10/18

Responsáveis \_\_\_\_\_

**Autoriza o poder executivo a conceder o uso de sala de aula para ministração de aula de idioma estrangeiro.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei nº 33/2018, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo a sala de aula nº 11, do Prédio da sito à Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2305, nesta Cidade.

Art. 2º O espaço a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à utilização para ministração de aulas de língua estrangeira por escola de idiomas.

Art. 3º O espaço a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 02 de outubro de 2018.

Maurício de Toledo Colvero  
Secretário de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

**TERRA DA PROSPERIDADE**

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,  
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: [gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br),  
[administracao@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadoincra.rs.gov.br).